

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2706364 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO.

Processo Eletrônico nº 0001779-19.2022-8.22.8800. No dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a Correição Ordinária Presencial, realizada no 3º Ofício De Registro Civis Das Pessoas Naturais E Tabelionato De Notas Do Município e Comarca de Porto Velho/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 026/2022-CGJ, publicada no DJE nº 61 de primeiro de abril de dois mil e vinte e dois. Os trabalhos foram desenvolvidos no dia 28 de abril de 2022. A serventia está localizada na Av. Pinheiro Machado, nº 2481, Bairro São Cristóvão, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores André de Souza Coelho, Joás Bispo de Amorim e Dainy Giacomin Barbosa. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA - O Sr. José Gentil da Silva foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio do Ato na 365/01-PR, publicado no DJE nº 149/2001, tendo tomado posse e entrando em exercício em 15/08/2001. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Tendo sido informado que o atendimento é realizado das 8h às 17h. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaco físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. O backup é realizado em 3 HDs externos, em 3 servidores que trabalham em espelhamento e 2 backups em nuvem, cumprindo o disposto no art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: Foram apresentadas Certidão

Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União (CPF e CNPJ), Certificado de Regularidade do FGTS (CNPJ e CEI), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CPF e CNPJ), Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito de Negativa (CPF), conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Rafael Teixeira Brilhante de Brito (Aux. de Escrevente II), 2) Emanoele Araujo de Souza (Aux. de Escrevente III), 3) Yan Harry Ferreira Simplicio (Menor Aprendiz), 4) Cristiane Zemuner da Silva Guimarães (Tabeliã Substituta), 5) Kauê Moreira Silva (Aux. de Escrevente), 6) Guilherme Rodrigues dos Santos (Menor Aprendiz), 7) Geraldo de Jesus Neto (Escrevente III), 8) Guilherme Julian Zemuner Ribeiro da Silva (Aux. de Escrevente III), 9) Bárbara Maria Mar Marques (Escrevente I), 10) Eliezer Junior Costa da Silva (Aux. de Escrevente I), 11) Sara Sayuri Guilherme Nagaoka da Silva (Escrevente II), 12) Maria Neuzeli Bento de Lima (Zeladora), 13) Gabriel Zemuner Ribeiro da Silva (Escrevente III), 14) Douglas da Magno (Escrevente III), 15) Vinicius Henrique Martins (Escrevente III), 16) Pedro Henrique Furtado Marques (Aux. de Escrevente III), 17) Alef Nunes Diniz (Office Boy), 18) Sebastião Lucas Alves de Sa (Aux. de Escrevente III), 19) Neil Alinson Star Mendes Domingos (Tabelião Substituto II), 20) Jaine Andrieli dos Santos Souza (Aux. de Escrevente III), 21) Julia Zemuner Ribeiro da Silva (Aux. de Escrevente III), 22) Polyana Azevedo Leite Vieira (Escrevente I), 23) Ingridy Silveira Oliveira (Aux. de Escrevente III), 24) Fabiana Moreira Marques (Auxiliar Administratio). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. <u>Livro de Controle de Depósito</u> Prévio: a serventia não possui o livro até a presente data, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005173-68.2021.8.22.8800. <u>Justica Aberta - CNJ</u>: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto e da Unidade Interligada, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613,

de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: o (a) responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: 3civilenotas pvh@tjro.jus.br e cartoriogentil@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do prov. 14/2019 - DGE. 3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-104, fl. 271; b) Livro "B" -Registro de Casamento - 023, fl. 005; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, 06, fl. 099; d) Livro "C" registro de óbito - 71, fl. 086; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 04, fl. 022; f) Livro "D" - registro de proclamas - 045, fl. 196. <u>Juiz de Paz</u>: Fernando Marques dos Santos (Titular), Iranilce de Oliveira do Carmo (Suplente) e France Rose Maia Ferreira de Oliveira (Suplente), nomeados por meio da Portaria Presidencial nº 954/2018 de 20/06/2018. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Entretanto, constatou-se a ausência das averbações de retificações nos assentos de Casamentos lavrados nos Livros B-10 às fls. 21 e B-15, fls. 156 e assento de Nascimento Livro A-104, fls. 152, tendo sido regularizado no decorrer da correição. Classificadores: o (a) responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: o (a) responsável encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. Tem sido observado o disposto no artigo 686 e seguintes do Prov. 14/2019 - DGE que dispõe sobre a utilização da CRC - Central de Informações de Registros Civil. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O (a) responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: Conforme os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. 4 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 143-N, fl. n. 052, b) Livro de Procurações n. 459-P, fl. 149; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 25-S, fl. 115. Lavratura de escritura: segue os requisitos

constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1°, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. 5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Entretanto, quanto aos selos de fiscalização, foi apontada irregularidade nos recolhimentos de boleto, conforme informação CGJ nº 1019/2022 (2694305), referente aos exercícios 2020 e 2021, contrariando o art. 5 da Lei nº 4.911/2020. 5.2 -**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº 104-A, 22-B, 03-B.Aux, 71-C, e 45-D, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.3 - TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 452, 453 e 454-P, 25-S, e 140 e 141-E, estando de acordo com as normas vigentes. 5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, Relatório CGJ nº 26/2022 (2684905), em que se constatou as seguintes ocorrências: 1.1 - Registro de Despesas e Receitas Fora do Prazo; 1.2 Registros de Custas, Fundos e Selos de Fiscalização; 1.3 Registros de Depósito Para Consulta e Emissão de Certidão pela CRC (como despesa); 1.4 Registro de Escrituração de Despesas Inadequadas; e 1.5 - Ausência de Registros de Receitas de Ressarcimento de Atos Gratuitos e de Encargos Sobre a Folha de Pagamento. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Ofício nº 8.946/2022 ao Juízo Corregedor da Comarca, no dia 22/02/2022, intempestivamente, contrariando o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. Orientamos ao Delegatário que nos anos vindouros se atente ao prazo de apresentação do referido documento. 5.5 -ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº A3-01022020-31032022 (2684882), disponibilizado à Serventia, no curso da correição, com apontamento nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.2, 8.3, 8.7 e 8.8 do relatório. 6 - DETERMINAÇÕES - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: 6.1 (RCPN) - Zelar para que as averbações/anotações sejam lançadas nos respectivos assentos, conforme determina o art. 95 da Lei 6.015/73. 6.2 (SELOS) - Efetuar os recolhimentos dos selos que se encontram pendentes de pagamento referente aos exercícios 2020 e 2021, nos termos do art. 5 da Lei nº 4.911/2020. 6.3 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) - Regularizar os apontamentos constantes do Relatório CGJ nº 26/2022 (2684905), em conformidade com o Provimento nº 45/2015-CNJ. 6.4 (CUSTAS) - Regularizar os apontamentos constantes do Relatório de Monitoramento nº A3-01022020-31032022 (2684882). 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - O Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações,

acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.2 a 6.4**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e oito do mês de abril de dois mil e vinte e dois (28/04/2022), às 18:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr.(a) José Gentil da Silva, o MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores André de Souza Coelho, Joás Bispo de Amorim e Dainy Giacomin Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GENTIL DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 14:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, em 04/05/2022, às 10:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 04/05/2022, às 10:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 04/05/2022, às 10:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 04/05/2022, às 10:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 2706364 e o código CRC ADA10A23.

Referência: Processo nº 0001779-19.2022.8.22.8800

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 465/2022

Assunto: 3º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 28 de abril de 2022 no 3º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 026/2022-CG, publicada no DJE n. 061 de 01/04/2022, conforme processo SEI 0001779-19.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 05/05/2022, às 20:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 2715747 e o código CRC A49D9FEE.

Referência: Processo nº 0001779-19.2022.8.22.8800 SEI nº 2715747/versão2